



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 1.006 DE 23 DE MARO DE 2022.

**“DISPE SOBRE A ABERTURA DE
CRDITOS ESPECIAIS, E D OUTRAS
PROVIDNCIAS”.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais; **FAZ SABER** que, a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$ 460.488,04 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 01 – Obras e servios Pblicos

15.452.0032.1051 – Recapeamento em Vias Pblicas - Convnio 100270/2022

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso - 02 – Transferncias e Convnios Estaduais - Vinculados (1494)

Cdigo de Aplicao - 100 – (480) RECAPEAMENTO EM VIAS PBLICAS - CONVNIO 100270/2022

Valor da Suplementao R\$ 400.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 01 – Obras e servios Pblicos

15.452.0032.1051 – Recapeamento em Vias Pblicas - Convnio 100270/2022

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (120) **(Contrapartida)**

Cdigo de Aplicao - 120 – Alienao de Bens

Detalhamento: (480) RECAPEAMENTO EM VIAS PBLICAS - CONVNIO 100270/2022

Valor da Suplementao R\$ 60.488,04

Total GeralR\$ 460.488,04

1 - O valor de **R\$ 400.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de Termo de Convnio n 101304/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

§ 2º - O valor de **R\$ 60.488,04** do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior, da conta bancária vinculada, denominada Alienação de Bens, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinado à suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0027.2045 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Código do Recurso: 1467

Fonte Recurso 02 – Transf. e Convênios Estaduais . Vinculados

Aplicação – 312 -Enfrentamento da Emergência covid-19

Detalhamento – 473 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - EMENDA PARLAMENTAR - COVID-19

Valor da Suplementação R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior da conta vinculada da saúde, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por força dos repasses de pagamento – **AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)**:

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial, no valor de **R\$ 150.030,00** (Cento e cinquenta mil e trinta reais), destinado à incluir e suplementar dotação no orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 04 – Secretaria de Saúde

Unidade 01 –Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.1044 – Estruturação Rede de Serviços - Aquisição de Equip. Mat. Permanente (Emenda Parlamentar)

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso - 05 – Transf. e Conv. Federais (1460)

Código de Aplicação – 800 Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentar Individuais

Detalhamento – 461 – EMENDA PARLAMENTAR - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Valor da Suplementação R\$ 150.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Parágrafo Único - O valor de R\$ 150.030,00 do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Superávit financeiro apresentado no exercício de 2020, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de Repasse financeiro do Fundo Nacional da Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinado a abrir as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.1042 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Emenda Carlos Zarattini)

4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente

Fonte de Recurso - 05 – Transf. e Conv. Federal (1455) - FNS - BLOCO INVESTIMENTO SUS

Código de Aplicação – 800 Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentar Individuais

Detalhamento – (450) -ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVICOS AQU.DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE(Emenda Carlos Zarattini)

Valor da Suplementação R\$ 7.200,00

Parágrafo Único - O valor de R\$ 7.200,00 do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Superávit financeiro verificado no exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde – Bloco Investimento - Emenda Parlamentar – Carlos Zarattini.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinado à suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 01 – Esporte e Lazer

27.812.0025.1052 – Academia ao Ar Livre - Convênio 320/2021

4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente

Código do Recurso: 1495

Fonte Recurso 02 – Transf. e Convênios Estaduais . Vinculados

Aplicação – 100 – Geral Total

Detalhamento – 486 - ACADEMIA AO AR LIVRE - CONVÊNIO 320/2021

Valor da Suplementação R\$ 80.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 01 – Esporte e Lazer

27.812.0025.1052 – Academia ao Ar Livre - Convênio 320/2021

4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Cdigo do Recurso: 120

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (120) **(Contrapartida)**

Cdigo de Aplico - 120 – Alienao de Bens

Detalhamento – 486 - ACADEMIA AO AR LIVRE - CONVNIO 320/2021

Valor da Suplementao R\$ 6.000,00

1 - O valor de **R\$ 80.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de Termo de Convnio n 320/2021 com a Secretaria de Esportes – Governo Estadual.

 2 - O valor de **R\$ 6.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do Supervit Financeiro do exerccio anterior, da conta bancria vinculada, denominada Alienao de Bens, nos termos do  1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64.

Art. 6 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil reais, cento e oitenta centavos), destinado  suplementar as dotaoes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.1053 – Aquisio de Equip. Mat. Permanente – (veculo) (Emenda Parlamentar)

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Cdigo Recurso - 1482

Fonte de Recurso - 05 – Transf. e Conv. Federais

Cdigo de Aplico – 800 Transferncia da Unio Decorrente de Emendas Parlamentar Individuais

Detalhamento – 478 – AQUISIO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE (Emenda Parlamentar) Relator Geral

Valor da Suplementao R\$ 56.187,00

Pargrafonico - O valor de **R\$ 56.187,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do Supervit Financeiro do exerccio anterior, atravs de repasse de emenda parlamentar do FNS – Fundo Nacional de sade, , nos termos do  1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64.

Art. 7 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$ 99.408,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e oito reais), destinado  suplementar as dotaoes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria de Sade

Unidade 01 –Fundo Municipal de Sade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

10.301.0027.1054 – Aquisio de Equip. Mat. Permanente – (Emenda Parl Individuais - Maria Rosa)

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Cdigo Recurso - 1486

Fonte de Recurso - 05 – Transf. e Conv. Federais

Cdigo de Aplico – 800 Transferncia da Unio Decorrente de Emendas Parlamentar Individuais

Detalhamento – 484 – AQUISIO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE (Emenda Parlamentar) Individuais (Maria Rosa)

Valor da Suplementao R\$ 99.408,00

Pargrafo nico - O valor de **R\$ 99.408,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadao, atravs de repasse de emenda parlamentar do FNS – Fundo Nacional de sade, nos termos do  1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64.

Art. 8- Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 996 de 13 de Dezembro de 2021 que aprovou o PPA 2022_2025, a Lei n 997 de 13 de Dezembro de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2022 e a Lei n 998 de 21 de Dezembro de 2021, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2022.

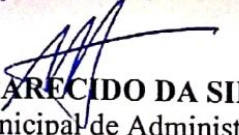
Art. 9 - Tratando a presente lei de mteria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 10 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E TRS DIAS DO MS DE MARO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao